



A Diretora Presidenta do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - CONTER, TR. Valdelice Teodoro, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para a contratação de Vagas, sob Regime Celetista, conforme subitem 1.2 - Quadro de Vagas e formação de **Cadastro de Reserva (CR)**.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Concurso Público, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** e destina-se a selecionar candidatos para vagas nos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia - CRTR**.

**1.2** O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes conforme o **Quadro de Pessoal dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR** e discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO DO CONCURSO	VAGAS	REGIÃO	JURISDIÇÃO/ (cidade de lotação)	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	TIPO DE PROVA
100	Recepcionista	15ª	Pernambuco ( <b>Recife</b> )	1+2CR	Ensino Fundamental Completo	40	399,00	Objetiva
101	Auxiliar Administrativo	11ª	Santa Catarina ( <b>Florianópolis</b> )	1+2CR	Ensino Médio Completo	40	551,14	Objetiva
102	Fiscal	1ª	Distrito Federal / Acre/Rondônia ( <b>Brasília</b> )	5+10CR	Ensino Médio com formação de técnico em Radiologia, registro no mínimo de dois (2) anos no Conselho Regional de Técnico em Radiologia - CRTR, e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima B	40	960,23	Objetiva
		2ª	Ceará / Piauí ( <b>Fortaleza</b> )	1+2CR				
		3ª	Minas Gerais ( <b>Belo Horizonte</b> )	1+2CR				
		4ª	Rio de Janeiro ( <b>Rio de Janeiro</b> )	3 + 6 CR				
		6ª	Rio Grande do Sul ( <b>Porto Alegre</b> )	2 + 4CR				
		7ª	Alagoas/Sergipe ( <b>Maceió</b> )	1+2CR				
		8ª	Bahia ( <b>Salvador</b> )	1+2CR				
		9ª	Goiás/Tocantins/Mato Grosso ( <b>Goiânia</b> )	2+4CR				
		11ª	Santa Catarina ( <b>Florianópolis</b> )	1+2CR				
		12ª	Mato Grosso do Sul ( <b>Campo Grande</b> )	1 + 2 CR				
		13ª	Espírito Santo ( <b>Vitória</b> )	1 + 2 CR				
14ª	Amapá/Amazonas/Maranhão/Pará/Roraima ( <b>Belém</b> )	1 + 2 CR						
15ª	Pernambuco ( <b>Recife</b> )	2 + 4 CR						
16ª	Rio Grande do Norte/Paraíba ( <b>Natal</b> )	2 + 4CR						
103	Técnico em Contabilidade	10ª	Paraná ( <b>Curitiba</b> )	1+2CR	Curso Técnico em Contabilidade, em nível do ensino médio e registro no CRC.	40	960,23	Objetiva
104	Auxiliar de Serviços Gerais	12ª	Mato Grosso do Sul ( <b>Campo Grande</b> )	1+2CR	Ensino Fundamental Completo	40	399,00	Objetiva

\* **CR = Cadastro de reserva**

## 2 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

**2.1** Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais – PNE** é assegurado 1(uma) das vagas de Fiscal na 1ª Região, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Os candidatos **PNE** deverão encaminhar o atestado médico contendo a descrição da deficiência com o respectivo CID, pelos Correios, via SDEX para a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, no prazo e endereço indicado abaixo:

**2.1.1** O prazo para o encaminhamento do atestado previsto em 2.1 é de 13/02/2008 até 03/03/2008. Vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio e somente serão considerados os atestados que forem postados até 26/02/2008.

**2.1.2** O envelope contendo o atestado médico deverá ser encaminhado para Setor de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Aparício Borges, 2664 - Bairro Glória, CEP 90680-570 - Porto Alegre/RS.

**2.2** Os candidatos **PNE** participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

**2.3** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e concorrerá juntamente com os demais candidatos.



**2.4** Não ocorrendo a aprovação de candidatos **PNE** em número suficiente para preencher a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

**2.5** Os candidatos **PNE**, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

**2.6** Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato **PNE** será submetido à avaliação a ser realizada pelo Serviço Médico dos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR** ou por terceiros designados pelo mesmo, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da vaga.

**2.7** Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória, uma somente constando os candidatos **PNE** a outra com todos os candidatos que lograrem êxito nos Concursos Públicos.

**2.8** Caso o candidato inscrito como **PNE** não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação Final.

### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS**

A síntese das atribuições e qualificações de cada vaga deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

### **4 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:

**4.1** No **Jornal de Brasília** e no **Diário Oficial da União (DOU)**.

**4.2** No quadro de publicações do **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, situado em Brasília, na SRTVN 701, BL. P, Salas 2060/2061, Ed. Brasília Rádio Center, e nos sites da Fundação Conesul ([www.conesul.org](http://www.conesul.org)), do CONTER ([www.conter.gov.br](http://www.conter.gov.br)).

**4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.**

### **5- DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o Concurso deverá ser realizada via Internet no endereço eletrônico [www.conesul.org](http://www.conesul.org), no período de **13/02/2008 a 03/03/2008**.

**5.2** A correta interpretação do atendimento aos requisitos da vaga é de inteira responsabilidade do candidato.

**5.3** A **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org), deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

**5.5** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

**5.6** Os **valores** das inscrições para as vagas previstas neste Edital são os seguintes:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)</b>
FUNDAMENTAL COMPLETO	<b>30,00</b>
MÉDIO COMPLETO/CURSO TÉCNICO	<b>45,00</b>

**5.7** A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.**

**5.8** Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

**5.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

**5.10** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**5.11** O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração ou judicial.

**5.12** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

**5.13** Não será aceita inscrição via postal, por FAX, e ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

**5.14** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de vaga.

**5.15** Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em vagas cujas provas ocorram em um único turno, prevalecerá a inscrição de data mais recente.



**5.16** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

**5.17** Após a divulgação dos locais de prova, os candidatos poderão imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, acessando a opção **Pesquisa Local de Prova** no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org). É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados e caso haja divergência, deverá o candidato comunicar ao Fiscal de Sala no dia da prova, ou antes, dela à **Fundação Conesul**.

**5.18** Será encaminhado a cada candidato, e-mail (caso fornecido pelo candidato) ou correspondência pelos CORREIOS, comunicando-lhe dados de sua inscrição, a vaga para o qual se inscreveu a data de realização da prova, seu local de prova (escola/sala) com respectivo endereço e horário.

**5.19** A inscrição no presente Concurso Público implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

**6.1** A Prova Objetiva para todas as vagas constantes do **Quadro do subitem 1.2**, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40(quarenta) questões** para as vagas descritas no referido subitem.

**6.2** As Provas Objetivas serão realizadas em escolas das cidades onde os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia estão sediados conforme tabela abaixo:

Região	SEDE
1ª	Brasília
2ª	Fortaleza
3ª	Belo Horizonte
4ª	Rio de Janeiro
6ª	Porto Alegre
7ª	Maceió
8ª	Bahia
9ª	Goiânia
10ª	Curitiba
11ª	Florianópolis
12ª	Campo Grande
13ª	Vitória
14ª	Belém
15ª	Recife
16ª	Natal

**6.3** As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

**6.4** A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

**6.5** As provas serão realizadas nas Cidades Sedes das Regionais, constantes no subitem 1.2, em data, locais e horários a serem divulgados conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**.

**6.6** Os Conteúdos Programáticos das vagas constam do **Anexo III**.

**6.7 A duração da prova objetiva para todas as vagas será de 4 (quatro) horas.**

**6.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição ou do Comprovante de Pagamento da Inscrição e, **obrigatoriamente**, do documento de identificação.

**6.9** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**6.10** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.11** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**6.12** Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado no verso e ter seus dados conferidos.

**6.13** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.



**6.14** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**6.15** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.

**6.16** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

**6.17 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.**

**6.18** Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) **faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;**
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) **perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.**

**6.19** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**6.20** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**6.21** Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- a) referente às inscrições não homologadas;
- b) referente às questões das Provas Objetivas/Gabarito;

**7.2** Os recursos deverão ser remetidos, somente através de SEDEX, para a **Fundação Conesul de Desenvolvimento**, em Porto Alegre, a Av. Coronel Aparício Borges, nº. 2664, no prazo e horário a serem divulgados através de Aviso, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.

**7.3** Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo (Anexo IV)**, onde devem ser fundamentadas as razões pela qual o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

**7.4** O **Requerimento de Recurso (Anexo V)**, devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no **subitem 7.3**.

**7.5** O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.

**7.6 Não serão aceitos** recursos fora de prazo. Para fins de validade, será considerada a data da postagem do recurso no Correio.

**7.7** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**7.8** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

**7.9** A **Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** é a última instância para **recursos Administrativos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.10** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, aplicando os critérios de desempate conforme **item 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) **idade mais elevada** dos candidatos com **60(sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do



artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;

- b) obtido a maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** (quando for o caso);
- c) obtido a maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
- d) obtido a maior pontuação em **Matemática** (quando for o caso);
- e) obtido a maior pontuação em **Noções de Informática** (quando for o caso);

**9.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.**

**9.3** O sorteio de que trata o item acima, será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for **par**, a ordem será a **crescente**;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for **ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

## 10– DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1 O Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

**10.2 A Classificação Final** contendo os resultados obtidos nas **Provas Objetivas** será divulgada através de Avisos conforme disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

**10.3** Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais** (PNE), os resultados serão apresentados em listas específicas.

## 11- DO PROVIMENTO DAS VAGAS

**11.1** O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**11.2** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal dos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR** serão regidos pelo Regime Celetista.

**11.3** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal dos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR** estarão sujeitos à jornada de trabalho conforme a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**11.4** Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua admissão na vaga, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada vaga, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- g) não estar incompatibilizado com investidura da vaga, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- h) possuir habilitação para o exercício da função;
- i) ser considerado apto nos exames clínicos e complementares;
- j) se deficiente físico, apresentar atestado médico da deficiência de que é portador;
- l) no ato da admissão, os candidatos das vagas de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma e seu comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

**12.1** O resultado final homologado pelo **CONTER** será divulgado por vaga e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**12.2** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do **CONTER**.

## 13- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**13.1** Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto ao **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

**13.2** Para a admissão, o candidato deve satisfazer as condições previstas na CLT



**13.3** A divulgação da Convocação dos Aprovados neste Concurso se dará através de Avisos conforme disposto no **item 4- DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital, devendo o candidato comparecer no local e horário estabelecido pelos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR**.

**13.4** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.2 e 11.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

**14.2** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

**14.3** Os candidatos aprovados neste concurso serão convocados na medida das necessidades de pessoal dos **Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia – CRTR**.

**14.4** Por justo motivo, da **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser **adiada**, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**14.5** Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no **item 4 - DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado.

**14.6** Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público serão dirimidos, pelo **CONTER**, em conjunto com a **FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO**.

#### 15 - ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO I** – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- ANEXO II** – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- ANEXO III** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
- ANEXO IV** – RECURSO ADMINISTRATIVO
- ANEXO V** – REQUERIMENTO DE RECURSO

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

---

**TR. Valdelice Teodoro**  
Diretora Presidenta do CONTER